



LEI Nº 124/2025

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

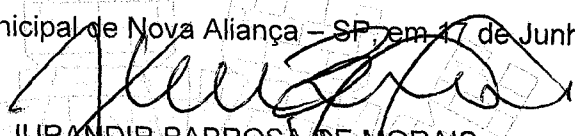
Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído como área de expansão urbana do Município de Nova Aliança a área objeto da matrícula nº 14.816 do Cartório de Registro de Imóveis de Potirendaba, com as seguintes medidas e confrontações: divisas e confrontações: começa com o marco DI-I cravado na margem esquerda (sentido para Nova Aliança) da Estrada Municipal Nova Aliança/Bady Bassitt, classificada pela Prefeitura de Nova Aliança com número NVA-136, com a confrontação com a propriedade de Edevaldo Osmar Covre e sua mulher e outros, matrícula 14.479 (R.I. de Potirendaba), daí segue confrontando com esta, com azimute 122°34'43" e distância de 160,20 metros, até o marco DI-2; daí deflete a esquerda confrontando com a Estrada Municipal Nova Aliança/Fazenda Borá com azimute 48°35'37" e distância de 22,40 metros, até o marco M-17; daí segue ainda nesta confrontação com azimute 43°49'23" e distância de 29,48 metros, até o marco M-18; daí segue na confrontação com azimute 36°58'04" e distância de 59,68 metros, até o marco M-19; daí segue ainda nesta confrontação com azimute 37°57'54" e distância de 113,62 metros, até o marco M-20; daí segue na confrontação com o imóvel da matrícula nº 37.705, de propriedade de Francisco de Almeida dos Santos e sua mulher e outros, com azimute 264°39' 13" e distância de 36,53 metros, até o marco M-21 ; daí segue ainda nesta confrontação com azimute 341°52'04" e distância de 47,77 metros, até o marco P-1; daí deflete a esquerda confrontando com a área "B2", com azimute 214°53'49" e distância de 167,52 metros, até o marco P-2; daí deflete a direita confrontando com a mesma com azimute 302°22'09" e distância de 114,29 metros, até o marco P-3; daí deflete a esquerda confrontando com a estrada municipal NVA -136, com azimute 208°54'35" e distância de 16,09 metros, até o marco M-3; daí segue nesta confrontação com azimute 206°10'02" e distância de 47,11 metros, até ao marco DI-I (ponto de partida); onde começa e finda está fechando assim o perímetro da referida área.



Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 17 de Junho de 2025.


JURANDIR BABROSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças